



Assembléia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RÚBRICA <i>Paxos</i>	FLS Nº <i>04</i>
ANEXOS <i>—</i>	NÚMERO <i>Dr. 759/12</i>

DIRETORIA LEGISLATIVA
JUNTA DA

Publicação de *memória*

Em *02*
24/05/12

PIP

Publicador

José Rayamenon Alves Barbosa Júnior
Chefe do Setor de Publicação

DIV. DE APOIO LEGISLATIVO

Encaminha-se à *Comissão de*
Constituição e Justiça

Em *24/05/2012*

ppp
Conselheiro *Adriana Dália Sampaio*
Chefe da Div. de Apoio Legislativo

PROVIDENCIADO
Em *06/09/12*

Amorim Gonçalves
Chefe do Setor de Autógrafos

Assembléia Legislativa

Encaminha-se à *Autógrafos*

Em *06/ set. / 2012*

ppp
Conceição *Maria Leite Galvão*
Chefe do Setor de Autógrafos

AL. DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
Encaminha-se a *Sec.*

geral de Jex

pp *Adriana Sampaio*

Kéria Dantas Eulália Carvalho
Diretora Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça
p os devidos fins.
em 28 / 5 / 12

PIP Amélia
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Deputado Antônio
Alcides
p la relatar.
em 28 / 5 / 12
Alcides
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

PROCESSO AL 759/12

PROJETO DE LEI Nº 113/12

AUTOR: DEPUTADA LIZIÊ COELHO

RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTÔNIO FÉLIX

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta relatoria nos termos do art.47, Inciso VI, do regimento interno a proposição para emitir parecer, conforme dispõe os art.59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a proposição que “Considera o Bioma Caatinga Patrimônio do Estado do Piauí”.

A proposição passa por esta Comissão de Constituição e Justiça, para se verificar sua legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa.

II –PARECER

Referida proposta Legislativa passa a considerar o Bioma Caatinga Patrimônio do Estado do Piauí,são aproximadamente 2.938.978 habitantes piauienses que residem com a presença do Bioma Caatinga.Com a diversificação dos grupos que integram uma sociedade,podemos ver que os patrimônios também incentivam o dialogo entre diferentes culturas. A observação dos patrimônios abre caminho para que tenhamos a oportunidade de nos conhecer e conhecer os outros.

A proposta encontra-se dentro dos preceitos Legais, regimentais e de boa técnica legislativa nada havendo que obste a sua tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

III – VOTO DO RELATOR

Segundo as normas regimentais desta Casa Legislativa, a proposição em análise colocada à apreciação desta Comissão, deverá seguir seu trâmite normal no processo legislativo.

Face ao exposto, sou **FAVORÁVEL** ao presente Projeto, **objeto do Projeto de Lei nº 113 de 22 de Maio de 2012 (Processo AL 759/12)**, de autoria da Deputada Liziê Coelho.

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após análise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir:



ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

() Pelo **ACATAMENTO do Voto do Relator**, apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

() Pela **REJEIÇÃO do Voto do Relator**, apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

Sala das Comissões Técnicas- Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

Teresina (PI), ____ de ____ de 2012.

DEPUTADO ANTONIO FÉLIX
RELATOR

APROVADO A UNANIMIDADE
em, <u>10/09/12</u>
<u>[Assinatura]</u>
Presidente da Comissão de
<u>Justiça</u>